



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
POCINHOS — PARAÍBA

LEI N.º 24 de 10 de JANEIRO DE 1956

Cria o TRAVESSÃO DE AÇUDE DE PEDRA, a começar de Cacimba Nova, passando por Encruzilhada e Açude de Pedra, até encontrar o lugar Farinha, fazendo divizas com a Central, Campina-Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.-1.º. Fica criado o TRAVESSÃO DE AÇUDE DE PEDRA, a começar de Cacimba Nova, passando por Encruzilhada e Açude de Pedra,

Art. 2.º - Fica denominado TRAVESSÃO AÇUDE DE PEDRA, por ser a parte mais extensiva do mesmo.

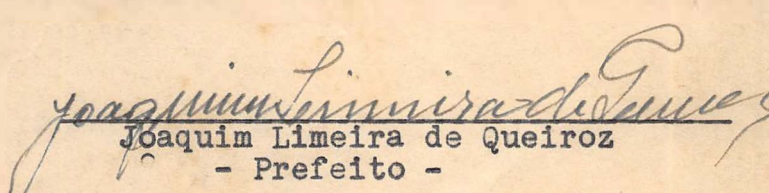
Art. 2.º - Depois de aprovado e publicado esta lei, todos os proprietários no perímetro territorial do dito TRAVESSÃO, terão um prazo de sessenta (60) dias para a construção e reconstrução de suas cercas e tapumes.

Art. 4.º - Todos os proprietários que ficarem incluídos no perímetro do TRAVESSÃO, e que encontrarem depois de estipulado o prazo legal para a construção e reconstrução de suas cercas e tapumes; animais soltos em suas propriedades com sejam: vacum, cavalari, muar, suino, caprino, e lanígero, não terão seus direitos concedidos pelo Código de Posturas do Município.

§ - Único, excetuam-se os casos extraordinários que so poderão serem resolvidos judicialmente.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário; esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pochhos, 15 de outubro de 1956.


Joaquim Limeira de Queiroz
- Prefeito -